



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2023

PROCESSO 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, n° 152, centro, CNPJ/MF n° 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.350.577/0001-11, Rua Ozanam, N°285, Ipiranga, Belo Horizonte /MG, CEP: 31160-210, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada Sr. **BRUNO SIMOES DA ROCHA PINTO**, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo n° 099/2023, Pregão Eletrônico n° 010/2023, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto: OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$1.060.500,00 (um milhão e sessenta mil e quinhentos reais), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 010/2023.
- I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

I- Os serviços deverão ser prestados a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a licitante vencedora sofrerá as penalidades cabíveis.

IV- Cada locação deverá ser efetuada mediante ordem de serviço que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço e a quantidade pretendida.

V- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

I- Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo e as condições fixado pela Prefeitura.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I-Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 26 de abril de 2023

**CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**BRUNO SIMOES DA ROCHA PINTO
LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0001
GES16785 73 90 17
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2023 09 05 45

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00099/23 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PE 001023
FORNECEDOR: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA CODIGO: 9439 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	36,0000	SERVICOS	42128	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 1 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, COMPLETO, CAPACIDADE DE 7 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL. (ATE 5.000 KM MES POR VEICULO)	GM SPIN	6.000,0000	216.000,00
2	45000,0000	KILOMETRO	42129	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 1.1 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, COMPLETO, CAPACIDADE DE 7 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL.	GM SPIN	0,5000	22.500,00
3	24,0000	SERVICOS	42130	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 2 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, COMPLETO, CAPACIDADE DE 2 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, TIPO PICK UP,CABINE DUPLA, 2 PORTAS. (ATE 3.000 KM MES POR VEICULO)	VW SAVEIRO	5.000,0000	120.000,00
4	18000,0000	KILOMETRO	42131	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 2.1 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, COMPLETO, CAPACIDADE DE 2 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, TIPO PICK UP,CABINE DUPLA, 2 PORTAS.	VW SAVEIRO	0,4000	7.200,00
5	24,0000	SERVICOS	42132	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 3 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, COMPLETO, CAPACIDADE DE 2 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, TIPO PICK UP,CABINE SIMPLES, 2 PORTAS. (ATE 3.000 KM MES POR VEICULO)	VW SAVEIRO	5.000,0000	120.000,00
6	18000,0000	KILOMETRO	42133	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 3.1 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, COMPLETO, CAPACIDADE DE 2 LUGARES, TRANSMISSAO			



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

				AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, TIPO PICK UP,CABINE SIMPLES, 2 PORTAS.	VW SAVEIRO	0,4000	7.200,00
7	36,0000	SERVICOS	42134	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 4 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, COMPLETO, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, CARROCERIA SEDAN, 4 PORTAS. (ATE 3.000 KM MES POR VEICULO)	FIAT CRONOS	4.500,0000	162.000,00
8	27000,0000	KILOMETRO	42135	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 4.1 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM, OMPLETO, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, CARROCERIA SEDAN, 4 PORTAS.	FIAT CRONOS	0,4000	10.800,00
9	36,0000	SERVICOS	42136	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 5 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM , COMPLETO, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS. (ATE 5.000 KM MES POR VEICULO)	GM ONIX	3.800,0000	136.800,00
10	45000,0000	KILOMETRO	42137	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 5.1 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM ,			

=====
CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0002
GES16785 73 90 17
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2023 09 05 45

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00099/23 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PE 001023
FORNECEDOR: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA CODIGO: 9439 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
11	60,0000	SERVICOS	42139	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 6 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM , COMPLETO, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS. (ATE 2.000 KM MES POR VEICULO)	GM ONIX	0,4000	18.000,00
12	30000,0000	KILOMETRO	42140	LOC. DE VEICULO AUTOMOTOR 6.1 NOVO OU SEMINOVO, NAO SUPERIOR A 20.000 KM , COMPLETO, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS.	GM ONIX	3.800,0000	228.000,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.060.500,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS